



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA № 009/2021 - DEDUC/DPGE/SEED

Dispõe sobre o novo modelo de oferta para o Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a/o:

- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Portaria n.º 1.432 MEC, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- Resolução n.º 3 CNE, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução n.º 4 CNE, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB;
- Resolução n.º 3.416/2021 GS/SEED, que homologa a Deliberação n.º 04/2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Deliberação n.º 04, de 27 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.
- Resolução n.º 04, de 13 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; e
- a necessidade de instruir sobre a implementação do Novo Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná, apresenta a seguinte

INSTRUÇÃO

1. O novo modelo de oferta para o Ensino Médio exige a reformulação da Proposta Pedagógica Curricular para essa etapa da Educação Básica, e é normatizado pela Lei n.º 13.415 de 2017, Resolução n.º 03/2018 do CNE, Resolução n.º 04/2018 do CNE e Portaria n.º1432 de 2018. No âmbito estadual, o novo modelo de ensino

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- é normatizado pela Deliberação do CEE n.º 04/2021 e outros atos complementares.
- 2. O currículo do Novo Ensino Médio deve ser composto, indissociavelmente, por Formação Geral Básica e Itinerário Formativo.
- 3. O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná é documento obrigatório e orientador para o Currículo do Ensino Médio na rede pública estadual do Paraná e tem como base a Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio em nível nacional.
- 4. A Formação Geral Básica é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, local, do mundo do trabalho e da prática social, e deverá ser organizada pelas áreas de conhecimento: I Linguagens e suas Tecnologias; II Matemática e suas Tecnologias; III Ciências da Natureza e suas Tecnologias; IV Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- 5. Os Itinerários Formativos compreendem o conjunto de unidades curriculares que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, por isso devem ser orientados para o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento, garantindo a apropriação de procedimentos cognitivos e o uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, organizando-se em torno de um ou mais eixos estruturantes: I Investigação científica; II Processos Criativos; III Mediação e Intervenção Sociocultural; IV Empreendedorismo.
- 6. Todas as instituições de Ensino devem ofertar, de forma integrada ou não, no mínimo, os Itinerários Formativos de aprofundamento das áreas de conhecimento: I Linguagens e suas Tecnologias; II Matemática e suas Tecnologias; III Ciências da Natureza e suas Tecnologias; IV Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Fica a critério das instituições de ensino a oferta do Itinerário Formação Técnica e Profissional.
- É assegurada aos estudantes a escolha do Itinerário Formativo, conforme seu interesse e Projeto de Vida, e às possibilidades de oferta das instituições de ensino.
- 8. O estudante pode mudar sua escolha de Itinerário Formativo ao longo de seu curso.
- 9. O Projeto de Vida deverá ser um componente curricular específico, integrado e articulado aos Itinerários Formativos, e ser ofertado, obrigatoriamente, ao longo de todo o Ensino Médio e em todas as modalidades de ensino.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- 10. A carga horária mínima anual do Ensino Médio deverá ser ampliada para 1.000 (mil) horas, de forma progressiva, a partir do ano letivo de 2022.
- 11. O Ensino Médio na rede pública estadual do Paraná terá, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, compreendidas em Formação Geral Básica, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas, e em Itinerário Formativo, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, conforme a Matriz Curricular de cada uma das modalidades de ensino.
- 12. A carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas de Formação Geral Básica será distribuída em: 800 (oitocentas) horas no primeiro ano, 600 (seiscentas) horas no segundo ano e 400 (quatrocentas) horas no terceiro ano; e a carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas dos Itinerários Formativos será distribuída em: 200 (duzentas) horas no primeiro ano, 400 (quatrocentas) horas no segundo ano e 600 (seiscentas) horas no terceiro ano do Ensino Médio Regular.
- 13. A Formação Geral Básica deve ser contemplada em todo o Ensino Médio, sendo obrigatória a oferta dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática ao longo de toda a etapa.
- 14. A Matriz Curricular para o Ensino Médio deve considerar o equilíbrio entre as áreas de conhecimento, para o desenvolvimento das habilidades e competências definidas pela BNCC e previstas no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.
- 15.O Ensino Médio diurno terá duração de 3 (três) anos, com carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 1.000 (mil) horas, distribuídas, pelo menos, em 200 (duzentos) dias letivos.
- 16. Para o Ensino Médio diurno, a ampliação da carga horária se dará por meio de implementação da 6ª aula, configurando 6 (seis) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos. A ampliação poderá ocorrer em casos específicos no contraturno, considerando a viabilização da oferta de transporte escolar pelo município.
- 17.O Ensino Médio noturno terá duração de 3 (três) anos, com carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 1.000 (mil) horas, distribuídas, pelo menos, em 200 (duzentos) dias letivos.
- 18. Para o Ensino Médio noturno, a ampliação da carga horária se dará pela oferta de 20% das 3.000 (três mil) horas, por meio de atividades não presenciais (assíncronas), com apoio pedagógico realizado aos sábados. A presença e avaliação do estudante será realizada a partir da entrega de atividades não presenciais (assíncronas), preferencialmente desenvolvidas pelo Google Classroom, que serão planejadas em conjunto pela equipe pedagógica e docentes da escola, respeitando as especificidades do Projeto Político-Pedagógico.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- 19. Na Educação de Jovens e Adultos EJA haverá organização curricular e metodológica diferenciada. Ela será organizada em 3 (três) módulos de 1 (um) semestre cada, totalizando uma carga horária de 1.217 (mil duzentas e dezessete) horas, sendo 967 (novecentas e sessenta e sete) horas para a Formação Geral Básica (FGB) e 250 (duzentas e cinquenta) horas para o Projeto de Vida (PFO) e os Itinerários Formativos (IF).
- 19.1 O Projeto de Vida e os Itinerários Formativos serão organizados, no módulo 1, em Área de Linguagens Língua Portuguesa e Cultura Digital; no módulo 2, na Área de Matemática Educação Financeira; e no módulo 3, terá dois itinerários articulados, sendo um na Área de Linguagem e Ciências Humanas, no componente curricular Língua Portuguesa e Ciências Humanas Aprendendo a Aprender, e outro na Área de Matemática e Ciências da Natureza, no componente curricular Matemática e Ciências da Natureza Educação Ambiental e Sustentabilidade.
- 20. Na Educação em Tempo Integral haverá organização curricular e metodológica diferenciada, considerando a integralidade da Matriz Curricular em turno único, com 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos por dia, perfazendo 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, e ressaltando a centralidade do processo educativo no projeto de vida dos estudantes e no seu protagonismo, conforme o Documento Orientador vigente e Resolução n.º 3.415/2021 GS/SEED, que regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral na rede pública estadual de educação.
- 21. Na Educação Escolar Indígena haverá organização curricular e metodológica diferenciada, com a oferta de componente de ensino de Língua Indígena na Formação Geral Básica e de unidades curriculares específicas nos Itinerários Formativos, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas e o Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
- 22. Na Educação Quilombola haverá organização curricular e metodológica diferenciada, considerando, primeiramente, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola e os documentos (resoluções, orientações, informes) da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, conforme indicações pedagógicas da Equipe Escolar Quilombola, que deverá debater, deliberar e propiciar a efetivação das ações junto à instituição escolar, por meio da equipe gestora de cada escola e também das lideranças das respectivas comunidades escolares quilombolas atendidas pela instituição.
- 23. Na Educação do Campo e para populações em situação de itinerância ou assentamento haverá organização curricular e metodológica diferenciada, considerando as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, as Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





Campo, as Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná, bem como documentos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (resoluções, orientações, instruções), de acordo com indicações pedagógicas da Equipe da Educação do Campo, a qual deverá, juntamente com os técnicos dos NRE responsáveis por esta demanda, debater, deliberar e propiciar a efetivação das ações junto às instituições escolares por meio da equipe gestora de cada escola e também das lideranças das respectivas comunidades dos povos tradicionais atendidos por escolas do campo.

- 24. Nas Instituições Bilíngues para surdos haverá organização curricular e metodológica frente as especificidades apresentadas pelo estudante surdo, considerando a Lei Federal n.º 14.191/2021 e o Decreto Federal n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436/2005, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais.
- 25.O Itinerário Formativo na formação técnica e profissional deve observar a integralidade de ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) vigente.
- 26.O Itinerário Formativo referente à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da modalidade Normal em Nível Médio deverá observar a integralidade do contido na Proposta Pedagógica Curricular e na Deliberação n.º 10/1999 CEE.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente Roni Miranda Vieira **Diretoria de Educação**

Assinado eletronicamente

José Carlos Guimaraes

Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





 ${\tt Documento: 009_Instrucao_NEM_redepublicaestadual deensinodo Parana..pdf.}$

Assinatura Avançada realizada por: Jose Carlos Pereira Guimaraes em 22/12/2021 10:27, Roni Miranda Vieira em 22/12/2021 10:50.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 22/12/2021 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.